



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2023

DISPENSA N° 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA ANTIVÍRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA PISONTEC COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLROS**, [REDACTED], portador do RG n°. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PISONTEC COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF n.º 12.007.998/0001-35, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, sala 03, Bairro Novo, CEP: 53.030-010, Olinda, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DEBORAH CARLOS DELGADO**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço [REDACTED] [REDACTED], nº [REDACTED] CEP [REDACTED], [REDACTED], Estado de [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 25/2023**, com



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

fundamento nos arts. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a locação de software - sistema antivírus conforme especificações técnicas para os computadores da Câmara Municipal de Olímpia, de acordo com o apresentado na proposta da contratada e de acordo com a descrição constante do Memorando nº 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 28 de setembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O presente Termo Aditivo também tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato referente ao item “*locação de software - sistema antivírus conforme especificações técnicas para os computadores da Câmara Municipal de Olímpia*”, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Com o presente acréscimo fica alterada a cláusula terceira do presente Contrato, passando o **valor global** a ser de R\$2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

01- PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 28 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

DEBORAH

CARLOS

DELGADO

Assinado de forma
digital por DEBORAH

CARLOS

DELGADO:

PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO EIRELI

CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulina Fr. Bidimbi
CPF: [REDACTED]

NOME: Mayara Luis Sora Andrade
CPF: [REDACTED]